



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 476/97, de 16 de Abril de 1997.

Ementa: Fixa diárias e ajuda de custo para Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários, Diretores, Assessores e Servidores do Município de Iguatu.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Secretários, Diretores, Assessores e Servidores que viajem a serviço do Município de Iguatu.

§ 1º - As diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara, terão valores correspondentes a um salário mínimo vigente do País.

§ 2º - Vereadores e Secretários do Município perceberão diárias correspondentes a 60% (sessenta por cento) do que couber ao estipulado no parágrafo anterior.

§ 3º - Diretores, Assessores, Chefes de Gabinete e demais servidores perceberão diárias no valor de 40% (quarenta por cento) do determinado no § desta lei.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de ajuda de custo para quem de direito, mediante comprovação de despesas devidamente realizadas com passagens e hospedagem.

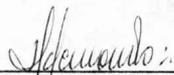


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis nº s 214/92, de 26.06.92 e 216/92 de 25.08.92.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 16 de Abril de 1997.



Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal